



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

Edital SMA n°. 002/2022

**Abertura de Prazo Para  
Cadastramento para o Programa Mais  
Ovinocultura de Capão Bonito do  
Sul.**

**Município de Capão Bonito do Sul** torna público que se encontram abertas às inscrições para os produtores interessados no subsídio financeiro previsto no Programa Mais Ovinocultura, nos termos Lei Municipal n° 797, de 07 de Dezembro de 2018. As inscrições serão recebidas no período de **30.09.2022 à 18.10.2022**, na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, situada na Avenida Arthur Feijó, n° 375, Centro, na cidade de Capão Bonito do Sul, sendo que os interessados deverão observar o seguinte:

**1°.**No presente edital será disponibilizado o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), da seguinte forma:

- R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para aquisição de matrizes, conforme inciso V do artigo 3° da Lei Municipal N°797 de 2018, sendo que valor máximo a ser disponibilizado por beneficiário no presente edital será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de reprodutores, conforme o inciso VI do artigo 3° da Lei Municipal 797 de 2018; sendo que o valor máximo a ser disponibilizado no presente edital por beneficiário para aquisição de reprodutores será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

- Os animais deverão ser adquiridos na XV Feira de Ovinos.



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

**Parágrafo Primeiro** - A Forma de concessão e pagamentos dos subsídios obedecerão rigorosamente o presente edital e o que determina a Lei nº 797 de 2018.

**Parágrafo Segundo** - Os reprodutores a serem adquiridos pelo programa serão do padrão genético, RGB ou PO, e raças serão definidas pelas equipes técnicas da Secretária da Agricultura, Assovinos e Emater, conforme análise dos rebanhos.

**2º.** Para a seleção preliminar, os produtores interessados no benefício deverão preencher os seguintes requisitos quando da solicitação do auxílio e cadastramento:

- a) Ser produtor rural, na condição de proprietário ou arrendatário/possuidores, de imóveis localizados no Município;
- b) Não possuir dívida ativa junto ao Município por ocasião da adesão ao programa;
- c) Possuir inscrição Estadual ativa no Município;
- d) Não possuir área de terra superior a 02 (dois) módulos fiscais;
- e) Será dado prioridade aos produtores que não possuam ovinos na sua unidade produtora ou para aqueles que possuírem até 20 (vinte) animais; ou ainda não receberam o benefício anteriormente.
- f) Para os produtores que possuírem de 21 (vinte e um) até 50 (cinquenta) animais, poderão acessar o programa para aquisição de reprodutores;



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

- g) Preencher formulário de cadastro (anexo I).
- h) Apresentar em tempo hábil a seguinte documentação: Cópia dos documentos pessoais, Comprovante de residência, Matrícula ou contrato do imóvel ou Declaração de posse do imóvel, Bloco de Produtor, Negativa de débitos municipais, Extrato atualizado do rebanho, Formulário de cadastro preenchido (anexo1);

**3°.**A análise da documentação cadastral será realizada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente nos termos da Lei Municipal nº 797 de 07 de Dezembro de 2018.

**4°.**O produtor que aderir ao programa terá os seguintes benefícios:

**I** - O valores disponibilizados aos beneficiários serão restituídos ao poder Público da seguinte forma: sendo que 40 % (quarenta por cento) será a fundo perdido e 60 % (sessenta por cento), nas seguintes condições de pagamento: 10 % (dez por cento) na assinatura do contrato e o saldo com carência de 06 (seis) meses e em 10 (dez) parcelas mensais corrigidas pelo IPCA-E.

**5°.**Em caso de empate técnico, ou havendo maior número de interessados, os critérios desempate serão os seguintes:

- a) Ocorrendo empate para acessar o incentivo do auxílio para aquisição de reprodutores, o primeiro critério de desempate será por avaliação do rebanho, o qual será realizado pelas equipes técnicas da Secretária de Agricultura, Emater e Associação de Ovinocultores (Assovino). Sendo que se dará



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

preferência aos rebanhos que mais necessitarem de melhoramento genético conforme a avaliação técnica.

- b) Ocorrendo empate para acessar o incentivo do auxílio para aquisição de matrizes; ou para ambos os casos, se não houver definição após o descrito na letra "a" do artigo 5º desse capítulo, será realizado **sorteio** em data pré-estabelecida, na presença dos interessados e dos membros do Conselho Municipal de Agricultura.

6º. Os projetos serão elaborados pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente com o apoio da Emater e em conjunto com a Associação de Ovinocultores do Município (Assovino), que auxiliarão os beneficiários na aquisição de animais com aptidão para produção de carne.

7º. O beneficiário do incentivo deverá firmar termo de compromisso de seguir fielmente o projeto apresentado, bem como de imediata instalação e funcionamento do empreendimento planejado e aprovado, pelo período de no mínimo 05 (cinco) anos, sob pena de ter que reembolsar ao Município o valor recebido como incentivo, devidamente corrigido pelo IGP-M, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 797/2018. Será apresentado relatório de relação d inspetoria veterinária para comprovação da evolução do rebanho, assim o produtor deverá apresentar notas de vendas de ovinos anualmente pelo período descrito nesse artigo.

8º. O simples ato de formalização do cadastro implica na vinculação do interessado ao disposto neste edital e na Lei Municipal nº 797/2018.

9º. As demais exigências deste edital obedecerão fielmente o que determina a Lei Municipal nº 797/2018.



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

**10°.** Os recursos serão disponibilizados diretamente aos beneficiários mediante apresentação de documento fiscal e após aprovação da Secretaria de Agricultura no que tange as especificações de cada projeto.

**11°** Dotação orçamentaria, código reduzido (450).

Secretaria Municipal da Agricultura,  
Desenvolvimento e Meio Ambiente, 05 de setembro de  
2022.

**THIAGO MIGNONI DE LIMA**

Secretaria da Agr. Desenv. e Meio Ambiente



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

**ANEXO-I**

**FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO NO PROGRAMA MAIS OVINOCULTURA**

**(LEI 797/2018) - CAPÃO BONITO DO SUL - RS**

FINALIDADE DA PROPOSTA						
	Aquisição de matrizes				Aquisição de reprodutor	
DADOS DO RESPONSÁVEL						
Nome						
CPF		RG		Órgão Expedidor		
Naturalidade		Data de Nascimento				
Nº de pessoas na família						
Renda Bruta Anual/familiar R\$						
Percentual da Renda oriunda da Propriedade Rural						
Sexo		Estado Civil				
	Masculino		União Estável (amasiado (a))		Casado (a)	
	Feminino		Divorciado (a)		Solteiro (a)	
			Viúvo (a)		Outros	
DADOS DA PROPRIEDADE						
Inscrição Estadual		Área de Terra				
Localização do Imóvel						
Distância da Cidade						
Matrícula do Imóvel						
DDD		Telefone		DDD		
				Telefone		
Recebe Assistência	Identificação da Propriedade			Atividade		
	Sim		Própria			
	Não		Arrendada			
			Parceria Agrícola			
			Outra			
Identificação/Caracterização do Proprietário						
	Agricultura empresarial				Agricultura Familiar* Assentado	
	Agricultura Familiar*				Atividade secundária	



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

SITUAÇÃO FINANCEIRA E CAPACIDADE DE DESENVOLVIMENTO					
Situação Atual		Origem dos Recursos		Financiamento	
<input type="checkbox"/>	Já Possui Rebanho de Ovinos	<input type="checkbox"/>	Financiamento	<input type="checkbox"/>	Pronaf
<input type="checkbox"/>	Quantidade de Ovinos Existentes	<input type="checkbox"/>	Próprio	<input type="checkbox"/>	Credito Rural
<input type="checkbox"/>	Possui reprodutor na propriedade	<input type="checkbox"/>	Próprio e Financiamento	<input type="checkbox"/>	Município
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Outras fontes

EXPERIÊNCIA COM A ATIVIDADE						
Alguém da família tem experiência com esse tipo de atividade (Ovinocultura)?				Sim	<input type="checkbox"/>	
Se sim, indicar o número de pessoas.				Não	<input type="checkbox"/>	
Como aprenderam		<input type="text"/>				
A Família Comercializa Animais?			Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Onde comercializa		<input type="text"/>				
É Associado a Assovinos		<input type="text"/>				

INFRAESTRUTURA EXISTENTE					
A família já dispõe de algum tipo de infraestrutura (instalações e/ou espaço adequado) para Criação dos animais em questão?					
Indicar quais e a capacidade do(s) mesmo(s)		<input type="text"/>			
<input type="text"/>					
<input type="text"/>					
<input type="text"/>					
Possui água no local		Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Condições das vias de acesso		<input type="text"/>			

DEMANDA (EM CASO DE PROJETO A SER FINANCIADO)	
Indicar a finalidade do Produtor com a adesão ao projeto (Aquisição/Ampliação/melhoramento de Genética)	
<input type="text"/>	
<input type="text"/>	

**1) Para cadastramento no Programa Mais Ovinocultura anexar os seguintes documentos:**

- Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do nº de inscrição estadual (bloco de produtor).
- Esse formulário foi baseado na Lei Municipal nº 797/2018 de 07 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Programa Mais ovinocultura no Município de Capão Bonito do Sul.

Capão Bonito do Sul, RS.....de ..... de 2019.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Rua Arthur Feijó, nº 375, Centro – CEP 95.308-000 – Fone (54) 3625 3045

[www.capaobonitodosul.rs.gov.br](http://www.capaobonitodosul.rs.gov.br)

[administracao@capaobonitodosul.rs.gov.br](mailto:administracao@capaobonitodosul.rs.gov.br)